



Universidade do Oeste de Santa Catarina

PORTARIA Nº 134/UNOESC-R/2011.

Retificar e ratificar a Portaria Nº 82/UNOESC-R/2011, que Regulamentou a alínea “d” e o parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução nº 27/CONS.ADM/FUNOESC/2011, que trata da concessão de bolsa de estudo integral em curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, a acadêmico que obtiver a maior média de aproveitamento no seu curso de graduação.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, **Professor Aristides Cimadon**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar dispositivos da Portaria Nº 82/UNOESC-R/2011, mormente como segue:

Art. 1º - (...)

Parágrafo único – Entendem-se como participante à concessão do prêmio, somente os acadêmicos devidamente matriculados no curso, específico, a que se refere aquela solenidade de outorga de grau, excetuando-se eventuais acadêmicos que, por conveniência ou oportunidade, deliberarem por colar grau em turma de curso para o qual não se encontram regularmente matriculados, mesmo que o seja no mesmo curso de graduação.

Art. 2º - (...);

Parágrafo único – Entende-se por acadêmico que participa da solenidade pública e coletiva de outorga de grau, na data, horário e local indicados pela Instituição, para fins de concorrer à premiação de que trata a Resolução nº 27/CONS. ADM/FUNOESC/2011, aquele que, no ato público enunciado, lhe for “CONFERIDO GRAU”, restando excetuado da concorrência à premiação, eventual acadêmico que, mesmo participando da solenidade pública e coletiva de outorga de grau, tiver por objetivo a “CONFIRMAÇÃO DE GRAU”.

Art. 6º - (...);

Excluir

Art. 2º - Ratificar todas as demais disposições expressas na PORTARIA Nº 82/UNOESC-R/2011, não modificadas pela presente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba (SC), 06 de outubro de 2011.

**Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc.**